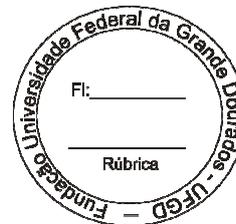




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no presente edital, por meio deste (a) Pregoeiro(a) **Vander Soares Matoso**, designado(a) pela Portaria/Reitoria nº 583/2015, de 23 de junho de 2015, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.001107/2015-15**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC)**, dos **Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 20 de outubro de 2015.**

**HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 154502**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação, do tipo **menor preço por ITEM**, tem como objeto o registro de preços para aquisição eventual de **EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 541.081,60 (quinhentos e quarenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

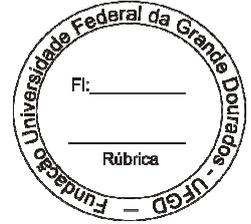
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 7.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
  - 7.3. empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
  - 7.4. empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
  - 7.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
  - 7.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
  - 7.7. empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

- 7.8.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 7.9.** empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.11.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 9.** **Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:**
- 9.1.** nos itens ou lotes cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

- 10.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor por item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

**10.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**10.2.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

**10.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**10.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

**10.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**10.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**12.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15

### SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
14. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
19. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
20. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
21. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (IN/SLTI/MPOG N° 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG N° 03/2013).
22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

- 24.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 25.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 26.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 27.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

- 29.** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

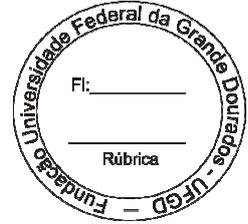
### **SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 30.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**30.1.** **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

**30.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

**31.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**33.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**34.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**35.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**36.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**36.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**36.2.** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

**36.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**36.4.** o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**37.** Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

## **SEÇÃO XII - DA AMOSTRA**

**38.** O Pregoeiro poderá solicitar à **licitante**, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada à Divisão de Compras da UFGD, em dia útil, no horário das 09 às 11 e das 13 às 17 horas, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a partir da solicitação.

**39.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**39.1.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**40.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à **licitante** no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**41.** Será rejeitada a amostra que:

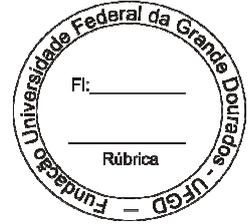
**41.1.** apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

**41.2.** apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

**41.3.** for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

- 42.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 43.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 44.** Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço previsto nesse edital. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

### **SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO**

**45.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**46.** **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

**46.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**47.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

**48.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:

- 48.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 48.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 48.3.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso V, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- 48.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;

**49.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**50.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

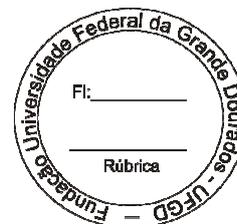
#### **SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**51.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

- 51.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do *e-mail* [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou do *fax* (67)3410-2523, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

social da ação administrativa.

**51.1.1.** O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

**52.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Recursos Materiais – Divisão de Compras, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

**52.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

**53.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**54.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**55.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**56.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**57.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**57.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **SEÇÃO XV - DO RECURSO**

**58.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**59.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

**60.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**61.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**62.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**63.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

### **SEÇÃO XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD**

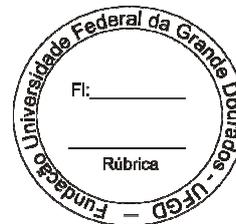
**64.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

**65.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:

**65.1.** adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

- 65.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 65.3.** anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 65.4.** revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 66.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 67.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 68.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFGD convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 68.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 68.2.** O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 68.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 68.4.** Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterá a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.
- 68.5.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**69.** A Universidade Federal da Grande Dourados convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

**69.1.** o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal da Grande Dourados.

**70.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

**71.** Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

**72.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

### **SEÇÃO XIX – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

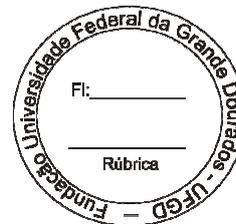
**73.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**74.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

**75.** As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

**76.** As contratações adicionais decorrentes de adesão não excederão, **no total, ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**77.** Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente. Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha havido a contratação, o órgão participante somente poderá efetuar a contratação após a obtenção de nova autorização de adesão junto ao órgão gerenciador.

## **SEÇÃO XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**78.** A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**79.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo de pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

**80.** A convocação do proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**81.** O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir os compromissos assumidos na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observada a competência estabelecida nos artigos 5º, inciso X, 6º, *parágrafo único*, e 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013.

**82.** Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado para exercer o controle e administração da ata de registro de preços poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **SEÇÃO XXI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**83.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**84.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**85.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

**SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**86.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

**86.1.** a pedido quando:

**86.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**86.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**86.2.** por iniciativa da UFGD, quando:

**86.2.1.** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**86.2.2.** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

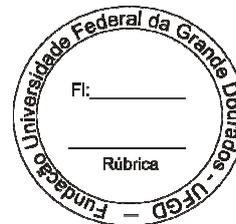
**86.2.3.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**86.2.4.** não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;

**86.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;

**86.2.6.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**86.2-6.1.** em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**87.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

**87.1.** por decurso de prazo de sua vigência;

**87.2.** quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

**SEÇÃO XXIII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**88.** Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

**89.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**90.** A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

**91.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15

**SEÇÃO XXIV – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**92.** Caberá à UFGD:

- 92.1.** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 92.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 92.3.** solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

**SEÇÃO XXV – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**93.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

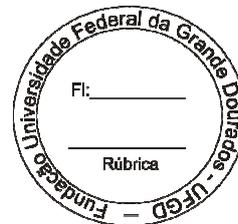
- 93.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 93.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 93.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 93.4.** efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 93.5.** comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 93.6.** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**94.** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

- 94.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

vínculo empregatício com a UFGD;

**94.2.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;

**94.3.** encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

**95.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

**95.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

**95.2.** a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;

**95.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**96.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

**SEÇÃO XXVI – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO**

**97.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

**98.** A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**99.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

**99.1.** provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**99.1.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**99.2.** definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**99.2.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**100.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**101.** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

**102.** O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **SEÇÃO XXVII – DO PAGAMENTO**

**103.** A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço [dicep@ufgd.edu.br](mailto:dicep@ufgd.edu.br), ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

**103.1.** Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

**103.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

8.666/93.

**104.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

**105.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**105.1.** comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**105.2.** atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) contrato(s);

**105.3.** cumprimento das obrigações assumidas;

**105.4.** manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**106.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **SEÇÃO XXVIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**107.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

**107.1.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**107.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**108.** Ficam vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

### **SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES**

**109.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**109.1.** não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

**109.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**109.3.** apresentar documentação falsa;

**109.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**109.5.** não mantiver a proposta;

**109.6.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**109.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**109.8.** fizer declaração falsa;

**109.9.** cometer fraude fiscal.

**110.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**111.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

### **SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**112.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**113.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**114.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**115.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**116.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **SEÇÃO XXXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**117.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**118.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**119.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

**120.** Aplicam-se aos demais órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços, na forma da legislação pertinente, em especial do Decreto 7.892/2013, as prerrogativas e direitos titularizados pela UFGD no presente edital, no que couber.

**121.** **Participam do presente registro de preços**, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2012, os seguintes órgãos e entidades:

- a) **UASG 160144, 3A. COMPANHIA DE FRONTEIRA E FORTE COIMBRA/MS.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

**SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS**

- 122.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 122.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
  - 122.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
  - 122.3.** ANEXO III – Ata de Registro de Preços.
  - 122.4.** ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

**SEÇÃO XXXIII - DO FORO**

**123.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 7 de outubro de 2015.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem como objeto o registro de preços para a aquisição eventual de **EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a contratação, tendo em vista que a expansão da Universidade requer que seja disponibilizada a infraestrutura necessária aos processos administrativos, de ensino-aprendizagem e extensão, conseqüentemente dando continuidade ao conhecimento teórico explanado em sala de aula, garantindo-se as condições básicas para um ensino de qualidade e formação acadêmica satisfatória dos universitários.

**2.2.** Tal contratação trará resultados benéficos e vantajosos, uma vez que os equipamentos adquiridos possibilitarão que os acadêmicos pratiquem os ensinamentos repassados pelos professores, tudo isso com material e equipamentos de versão tecnológica recente e em consonância com o mercado profissional vigente.

**2.3.** Suprir as necessidades do Pelotão de Comunicações, Relações Públicas, 3ª Seção da 3ª Cia Fron/FC, inerentes as atividades anuais da 3ª Cia Fron/FC.

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3ª COMPANHIA DE FRONTEIRA E FORTE COIMBRA/MS.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1.** A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 541.081,60 (quinhentos e quarenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme planilha a seguir:



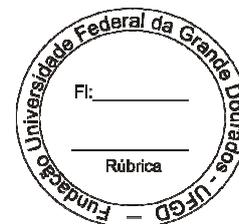
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Und. Física	UFGD 154502	Forte Coimbra	Total	MÉDIA	TOTAL
1	CAIXA DE SOM ACÚSTICA PASSIVA	UND	4	4	8	2.626,00	21.008,00
2	CAIXA ACÚSTICA ATIVA 280 WATTS	UND	4		4	3.263,60	13.054,39
3	CAIXA ACÚSTICA ATIVA	UND	2	2	4	4.384,00	17.536,00
4	CAIXA DE SOM ACÚSTICA PARA AMBIENTE	PAR	2		2	634,80	1.269,61
5	CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA DIGITAL 8.1 MP	UND	12	4	16	399,00	6.384,00
6	CÂMERA DIGITAL 16 MEGAPIXELS	UND	12	4	16	1.406,90	22.510,45
7	KIT PROFISSIONAL PARA FOTOGRAFIA	CJT	2	2	4	8.097,98	32.391,92
8	LENTE PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA NIKON	UND	8		8	1.385,23	11.081,84
9	MÁQUINA FOTOGRÁFICA 18 MP	UND	4	4	8	3.694,36	29.554,91
10	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL 18 MP	UND	2	2	4	7.062,96	28.251,84
11	CONJUNTO CÂMERA DIGITAL 18 MP + LENTES 18-55MM E 70-200MM	CJT	2	2	4	13.132,33	52.529,33
12	LENTE EF-S OBJETIVA 18-135MM	UND	8		8	1.349,65	10.797,23
13	MICROFONE PROFISSIONAL CARDIOIDE COM FIO	UND	8	5	13	1.019,12	13.248,52
14	MICROFONE DE MÃO SEM FIO SUPERCARDIOIDE	UND	6		6	3.256,45	19.538,72
15	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	UND	6		6	1.851,35	11.108,08
16	MICROFONE DE MÃO SEM FIO	PAR	8	8	16	3.124,32	49.989,12
17	PEDESTAL TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE	UND	4	4	8	122,66	981,28
18	PEDESTAL PARA MICROFONE SEM FIO	UND	4	4	8	115,12	920,96

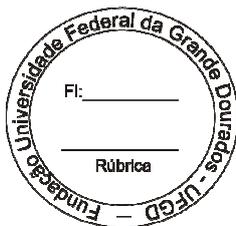


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

19	KIT MICROFONE SHOTGUN	CJT	4		4	2.975,75	11.903,00
20	MICROFONE DE MÃO SEM FIO MONTÁVEL EM CÂMERA	UND	4		4	2.225,45	8.901,79
21	KIT ZEPPELIN	CJT	4		4	1.535,67	6.142,67
22	MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN BOOM	UND	2		2	1.243,33	2.486,65
23	GRAVADOR PORTÁTIL PROFISSIONAL DE ÁUDIO DIGITAL	UND	10		10	1.694,48	16.944,83
24	KIT GRAVADOR DE ÁUDIO	CJT	10		10	1.100,48	11.004,83
25	GRAVADOR DE ÁUDIO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL	UND	2		2	3.398,20	6.796,39
26	GRAVADOR DE SOM DIGITAL	UND	20	5	25	285,80	7.145,00
27	FILMADORA FULL HD	UND	12	2	14	1.409,00	19.726,00
28	FILMADORA	UND	4		4	2.828,98	11.315,93
29	KIT GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD	CJT	4		4	16.979,98	67.919,93
30	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	UND	4	4	8	457,70	3.661,60
31	PEDESTAL TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM	UND	4	4	8	135,14	1.081,12
32	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DE SOM	UND	10		10	84,23	842,27
33	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA CAIXA DE SOM	UND	10		10	95,26	952,63
34	VARA BOOM	UND	4		4	951,05	3.804,19
35	CABO XLR MACHO	UND	10		10	82,44	824,40
36	CABO XLR FÊMEA	UND	10	10	20	55,98	1.394,80
37	TRIPÉ PARA FILMADORA	UND	6		6	1.317,62	7.905,70
38	KIT RADIOCOMUNICADOR	CJT	8	15	23	355,29	8.171,67
						<b>TOTAL</b>	<b>541.081,60</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

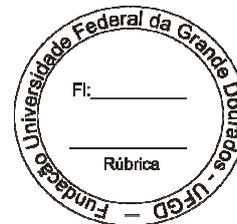
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

**4.2. Especificação detalhada dos produtos/equipamentos:**

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)
1	<b>CAIXA DE SOM ACÚSTICA PASSIVA</b> - especificações mínimas aproximadas: caixa acústica passiva duas vias - bass-reflex; resposta de frequência 38 Hz - 20 kHz; cobertura: 100° H x 60° V nominal; índice de diretividade (DI) 9 dB; fator de diretividade (Q) 8; frequência de crossover 1.9 kHz; potência total 250 W Rms; sensibilidade (1w/1m) 98 dB; pressão sonora máxima 128 dB; impedância nominal 8 ohms; woofer 1 x M115-8 380 mm; driver 1 x JBL 2414H-1 25.4 mm; conector de entrada paralelo; neutrik® NL4 / ¼" conector combo; montagem de conector pino 2 (+), pino 3 (-), pino 1 (GND); HF proteção circuito sonic guard?; alimentação 120/240 V, 50/60 Hz; dimensões (A x L x P) 68,5 x 43,8 x 36,6 cm; peso até 15 kg; (modelo similar ou superior ao JBL EON 305).
2	<b>CAIXA ACÚSTICA ATIVA 280 WATTS</b> - especificações mínimas aproximadas: resposta de frequência 58-18.5KHz, potência de saída 280W, contínua 560W de pico, nível máximo de pressão sonora (SPL) 121dB, crossover 1.8kHz, driver de baixa frequência, drive woofer differential de 10 polegadas, driver de compressão de neodímio de 1 polegada, conexões de entrada 1 Combo XLR/TRS 2 TRS de 1/4 de polegada (modelos similar ou superior à caixa acústica JBL EON 510).
3	<b>CAIXA ACÚSTICA ATIVA</b> - especificações mínimas aproximadas: alto-falante 8' polegadas (Bass reflex) biamplificado com duas vias; faixa de frequência 57Hz - 20kHz (-10dB); crossover FIR-X tuning (Filtro de phase linear); potência de saída dinâmica 1100W (950W no falante e 150W no twitter), contínua 700W (LF: 600W no falante e 100W no twitter); potência máxima de saída 129 dB SPL; entrada XLR (MIC/LINHA), duas entradas P10 (L mono/R), entrada RCA, entrada XLR paralela; saída XLR; alimentação: 100V-240V (50Hz/60Hz); consumo 90W (modelo similar ou superior à caixa acústica ativa Yamaha DXR 8).
4	<b>CAIXA DE SOM ACÚSTICA PARA AMBIENTE (PAR)</b> - especificações mínimas aproximadas: potência programa musical 100W RMS (NBR 10303): 50W; sensibilidade (1W/1m) 89 dB SPL; resposta de frequência 85-20000 Hz; woofer diâmetro nominal 6' do cone; tweeter diâmetro 0,75'; ferrite gabinete tipo refletor de graves; terminais com mola (modelo similar ou superior ao JBL C621B).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

<b>5</b>	<p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA DIGITAL 8.1 MP</b> - especificações mínimas aproximadas: monitor/display de 1,8"; resolução de imagem de 8.1 MP; memória interna de 16MB e compatível com cartões de memória SD e SDHC; conexão USB; sensor CMOS; zoom 8x; flash e microfones embutidos; alimentação por pilha ou bateria recarregável; formato de arquivo em JPEG; menu e manual em língua portuguesa; garantia de 12 meses; resolução de vídeo 640x480 (modelo similar ou superior ao Vivitar V8018).</p>
<b>6</b>	<p><b>CÂMERA DIGITAL 16 MEGAPIXELS</b> - especificações mínimas aproximadas: assistente avançado de enquadramento de zoom, autofoco de alta velocidade, estabilizador inteligente de imagem, ajuste de modos de cena com pelo menos 32 opções, display de LCM com 461 mil pontos e 3 polegadas, reconhecimento automático de rosto, zoom óptico de 42 vezes mais extensão de zoom digital, capacidade para gravar vídeos com som em full hd e resolução de 30p, processador digic4+ ou superior, abertura de ISO de 100 a 3200 ou mais, tamanho de imagem de 16 megapixels, conexões USB e HDMI, bateria de íon de lítio recarregável, compatibilidade com cartões de memória SD, SDHC e SDXC, sensor CMOS, acompanha cartão de memória de pelo menos 8 GB, bateria e carregador (modelo similar ou superior ao Canon Powershot SX520HS)</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

7	<p><b>KIT PROFISSIONAL PARA FOTOGRAFIA</b> - contém câmera digital completa, lente reserva, baterias e tripé, todos compatíveis entre si - especificações mínimas aproximadas: <b>01 câmera digital profissional 18 Megapixels</b>, AF/AE, tipo single-lens reflex com flash embutido, mídia de gravação cartão CF I e II, compatível com cartões UDMA CF através de meios externos, tela 3” cristal líquido, formato da Imagem 22,3 x 14,9 mm (tamanho APS-C), alta sensibilidade e alta resolução, sensor CMOS, total de pixels 19,0 megapixels, Ratio 3:2 (horizontal: Vertical), filtro de cor primária RGB, filtro passa-baixo, recurso de exclusão de poeira, sensor automático de limpeza, ângulo de visão 170°, formato da imagem fotográfica em JPEG, RAW (14 bits), sRAW, mRAW, RAW + JPEG, formato de vídeo MOV (imagem H.264, áudio PCM Linear), tamanhos de imagem grande, médio e pequeno porte, RAW 17,90 megapixels (5184 x 3456), M-RAW 10,10 megapixels (3888 x 2592), S-RAW 4,50 megapixels (2592 x 1728), comutação automática de mídias de gravação, gravação em separado, imagens que possam ser registradas com o mesmo tamanho para ambas as mídias de gravação (RAW + JPEG M RAW + JPEG ou RAW + JPEG), backup em mídias de gravação externa, faixa de velocidade ISO definida automaticamente, ISO 100-6400, controle de brilho, temporizador 10 seg. ou 2 seg. atraso, tipo retrátil, autoflash pop-up, número guia 12/39 (ISO 100 em metros/pés), tempo de reciclagem aprox. 3 seg. , indicador de flash pronto, ícone luzes no visor, cobertura de flash 15 mm, lente de ângulo de visão 24mm no formato 135, bateria tipo (padrão) LP-E6 AC podendo ser fornecida através de Kit Adaptador AC ACK-E6 com punho de bateria BG-E7 anexado (modelo similar ou superior a Canon Profissional DSLR EOS 7D); <b>01 Lente objetiva 18-135mm</b>, faixa de ângulo de visão de 74,2° a 11,3°, estabilização de imagens para até 4-stops de controle de vibração, distância mínima de foco 1,5 polegada, filtro 67 mm (modelo similar ou superior à Lente Canon EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 IS); e <b>01 suporte tripé para máquina fotográfica</b>, hastes em alumínio com prolongadores divididos em 3 seções com travas, braço longo para rotação da base da câmera, haste central com trava, pés com acabamento emborrachado para maior aderência, acompanha bolsa com fecho e alça para facilitar seu transporte, altura máxima de 157,5cm (modelo similar ou superior ao Tripod_300).</p>
8	<p><b>LENTE PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA NIKON</b> - especificações mínimas aproximadas: 55-300mm f/4.5-5.6 G ED VR para máquina fotográfica Nikon.</p>
9	<p><b>MÁQUINA FOTOGRÁFICA 18 MP-</b> especificações mínimas aproximadas: sensor CMOS (APS-C), acompanhando lente 18-135 milímetros, ISO 100-12800, processador de imagem para aumento na sensibilidade do ISO, controle de backlight HDR, função de disparo contínuo de alta velocidade, compatibilidade com lentes EF e EF-S, suporte para cartões de memória SD, SDHC e SDXC (modelo similar ou superior ao Canon EOS Rebel T4i).</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

<b>10</b>	<p><b>CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL 18 MP</b> - especificações mínimas aproximadas: AF/AE, tipo single-lens reflex com flash embutido, mídia de gravação Cartão CF I e II, compatível com cartões UDMA CF através de meios externos, tela 3” em cristal líquido, formato da imagem 22,3 x 14,9 mm (tamanho APS-C), compatível com lentes EF-S (35mm de distância focal e 1.6x a distância focal da objetiva), alta sensibilidade e alta resolução, sensor CMOS, total 19,0 megapixels, ratio 3:2 (horizontal: Vertical), filtros de cor primária RGB, filtro passa-baixo, recurso de exclusão de poeira, sensor automático de limpeza, ângulo de visão 170°, formato da imagem JPEG, RAW (14 bits), sRAW, mRAW, RAW + JPEG, formato de vídeo MOV (imagem H.264; áudio PCM Linear), tamanhos de imagem grande, médio e pequeno porte, RAW aprox. 17,90 megapixels (5184 x 3456), M-RAW aprox. 10,10 megapixels (3888 x 2592), S-RAW aprox. 4,50 megapixels (2592 x 1728), gravação de imagem para o cartão CF e aos meios de comunicação USB externo ligado ao WFT-E5A, padrão, comutação automática de mídias de gravação, gravação em separado, imagens que possam ser registradas com o mesmo tamanho para ambas as mídias de gravação (RAW + JPEG M RAW + JPEG ou RAW + JPEG), backup em mídias de gravação externa, faixa de velocidade ISO definido automaticamente, ISO 100-6400, controle de brilho, temporizador, auto flash pop-up, número guia 12/39 (ISO 100 em metros/pés), tempo de reciclagem aprox. 3 seg., indicador de flash pronto, ícone de luzes no visor, cobertura de flash 15 milímetros, lente de ângulo de visão (24mm, formato 135), bateria tipo (padrão) LP-E6 AC, podendo ser fornecida através de Kit Adaptador AC ACK-E6 Com Punho de Bateria BG-E7 anexado (modelo similar ou superior à Canon Digital Profissional DSLR EOS 7D).</p>
<b>11</b>	<p><b>CONJUNTO CÂMERA DIGITAL 18 MP + LENTES 18-55MM E 70-200MM</b> - contendo os seguintes itens com as especificações mínimas aproximadas: <b>01 câmera digital 18.0 megapixel</b>, visor colorido LCD de 3,0', ângulo variável e aprox. 1040 mil pontos, zoom óptico 3x, formatos de imagem JPEG e RAW, alcance do foco 1,6x a distância focal da objetiva, resolução do vídeo 1920 x 1080 Full HD, suporta cartão SD, SDXC, SDHC, sensibilidade ISO 100-6400 (Expansível até 12800), USB Hi-Speed, mini-conector HDMI, saída A/V, flash automático e manual, transmissor speedlite integrado, sensor CMOS APS-C 18MP, inclui cabos USB e AV AVC, bateria LP-E8E com carregador, folhetos e/ou anual de instruções do software em português (modelo similar ou superior à Câmera Digital Canon EOS Rebel T3i 18MP); <b>01 lente objetiva 18-55 mm</b> (modelo similar ou superior EF-S 18-55mm IS II); e <b>01 lente objetiva de 70-200mm</b> - maximum f/2.8; minimum f/32, ângulo de visão 34° - 12°, distância mínima de foco 4.92' (1.5 m), ampliação 0.16x, taxa máxima de reprodução 1:6.25, grupos e elementos 15/18, filtro 77 mm (modelo similar ou superior à Lente Canon 70-200mm EF Zoom Telefoto f/2.8L USM). Todos os itens devem ser compatíveis entre si.</p>
<b>12</b>	<p><b>LENTE EF-S OBJETIVA 18-135MM</b> - faixa de ângulo de visão diagonal de 74°20'-11°30', estabilização de imagens para até 4-stops de controle de vibração, distância mínima de foco 1,5 pé, filtro 67mm (deve ser compatível com a máquina Canon EOS 7D).</p>



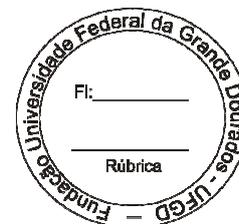
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

<b>13</b>	<p><b>MICROFONE PROFISSIONAL CARDIOIDE COM FIO</b> - especificações mínimas aproximadas: conector XLR macho profissional de 3 pinos, impedância 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância, resposta de frequência 50Hz à 15KHz, sensibilidade a 1KHz: -54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL, tipo: dinâmico (bobina móvel), padrão polar cardióide uniforme; sistema shock-mount para redução de ruídos de manuseio e vibrações indesejadas, globo circular com filtro anti-pop para eliminar ruídos de respiração e de vento, adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180° de giro, corpo em metal resistente, cápsula de reposição R59 (modelo similar ou superior ao SM58-LC SHURE)</p>
<b>14</b>	<p><b>MICROFONE DE MÃO SEM FIO SUPERCARDIOIDE</b> - especificações mínimas aproximadas: acompanha receptor wireless, saída XLR 1x, 1x 1/4 (6,35 mm) de saída, impedância de saída XLR 200 O, 1/4: 50 O, nível de saída áudio XLR conector -27 dBV em 100k de carga (referência +/-33 kHz com um tom kHz), 1/4: -13 dBV em carga 100k (referência +/-33 kHz com um tom kHz), sensibilidade RF -105 DBm para 12 dB SINAD típica, rejeição de imagem &gt; 50 dB típica, habitação ABS moldados, exigência de poder 12 a 15 V DC @ 160 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive), dimensões (H x W x D) 1.5 x 7.4 x 4.1 "(40 x 188 x 103 mm), peso 8,5 onças (241 g), nível de entrada de áudio 0 dB, gain: -20 dBV máximo -10 dB, gain: -10 dBV máximo, ganho Faixa de Ajuste 10 dB, saída de RF 10 mW típica, exigência de poder 2x LR6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas, habitação ABS moldados, dimensões (Ø x L) 2.1 x 8.8 (53 x 224 mm), peso 7,7 onças (218 g), tipo dinâmico (bobina móvel), resposta de frequência 50 Hz a 16 kHz, padrão polar supercardiíode, simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência, nível de saída tensão de circuito aberto: -51,5 dBV/Pa * (2,6 mV) * 1 Pa = 94 dB SPL (modelo similar ou superior ao Shure BLX 24 BETA 58).</p>
<b>15</b>	<p><b>MICROFONE DE LAPELA SEM FIO</b> - especificações mínimas aproximadas: faixa de operação (sob condições típicas): aproximadamente 75m, conector de audio do receptor XLR balanceado e P10, conector de audio do transmissor mini TQG (4 pinos), resposta de frequência de áudio 50Hz a 15kHz (pode variar conforme o microfone utilizado), potência de transmissão de RF 10mW, nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio) - 16dBV (XLR), -22dBV (P10), faixa dinâmica &gt; 90 dB, A-weighted, distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): &lt; 1% típico, alimentação por pilhas ou bateria recarregável com duração de pelo menos 10h (modelos similar ou superior ao Shure SVX14BR/PG185).</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

16	<p><b>MICROFONE DE MÃO SEM FIO (PAR)</b> - especificações mínimas aproximadas: inclui receptor wireless, impedância de saída: conector XLR: 200 Ohms/Conector P10: 1k Ohm; nível de saída de áudio (33kHz de desvio com tom de 1kHz): Conector XLR com carga de 100k Ohm: -19dBV, típica/conector P10 com carga de 100k Ohm: -5dBV, típica; sensibilidade -105dBm para 12dB de SINAD, típica; imagem de tejeição: &gt;50dB, típica; dimensões: 388mm (L) x 116mm (P) x 40mm (A); peso 429g; corpo ABS moldado; corrente 320mA, sistemas compatíveis por banda: 4, sistemas compatíveis usando mais de uma banda: 8 (varia conforme localidade), frequências selecionáveis: 10; inclui os seguintes componentes do sistema: 2 Transmissores de mão com LEDs indicadores de ligado, mute e carga de bateria, chave liga/desliga e chave mute, alimentação por pilhas que permitam 8 horas de uso contínuo, faixa de operação de até 75m, 2 cápsulas para microfone sem fio completas e compatíveis com o sistema já incluindo o globo, 1 receptor duplo, até 8 sistemas compatíveis, saídas de áudio P10 e XLR, antena interna controlada por microprocessador (modelo similar ou superior ao Shure PG288/PG58).</p>
17	<p><b>PEDESTAL TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE</b> - especificações mínimas aproximadas: tripé retrátil, pedestal para 1 microfone, ponta rosca em nylon de alta resistência, altura máxima 190 cm e mínima 100 cm, peso 1,650 Kg (modelo similar ou superior ao ASK MGP).</p>
18	<p><b>PEDESTAL PARA MICROFONE SEM FIO</b> - especificações mínimas aproximadas: tripé retrátil com duas pontas de rosca em nylon de alta resistência, acompanha suporte cachimbo para microfone sem fio, com acabamento de nylon, rosca de latão e furo cônico com diâmetro 35mm/32mm, altura mínima 100 cm e máxima 175 cm.</p>
19	<p><b>KIT MICROFONE SHOTGUN</b> - inclui microfone, cachimbo com rosca para pedestal ou vara tipo boom, espuma para microfone, estojo para microfone, suspensão para microfone, vara boom 3 metros, 1 softie (protetor de vento) e boompole bag (bolsa de transporte do Kit), com as seguintes especificações mínimas aproximadas: <b>MICROFONE</b> com transdutor condensador, padrão polar supercardióide, resposta de frequência HPF selecionável de 20Hz a 20kHz a 80Hz/12 dB por oitava, faixa dinâmica (típica) 121 dB (por IEC651, IEC268-15), relação sinal-ruído 76 dB (1kHz rel, 1Pa; por IEC651 e IEC268-15), nível máximo de entrada de som (SPL): SPL de 139dB (a 1% THD a 1000 Ohms), requisitos de alimentação phantom de +48V, 44V a 52V, impedância de saída 50 Ohms, conectores de saída XLR de 3 pinos Balanceado; <b>SUPORTE DE MICROFONE SHOTGUN</b> com absorção de choque, universal, isola o microfone de movimentos e vibração, inclinação de tilt por mecanismo de rosca, fixa-se em vara boom e sapata de filmadoras; <b>VARA BOOM</b> em alumínio, tratamento anodizado, seções 5, travamento dos estágios rosca, sistema de cabeamento interno, parafuso para encaixe de cachimbo ou suspensão; <b>BOOMPOLE BAG</b> em neoprene, tipo de fecho zíper, e com correia de ombro para transporte; <b>SOFTIE</b> adaptável diretamente no microfone, ideal para microfones direcionais, acabamento profissional em borracha, capacidade para microfones com diâmetros de 19 a 22 mm e com slots (grade de abertura do áudio) de até 18,6cm (similar ou superior ao Kit para Microfone de Boom RODE NTG-2).</p>



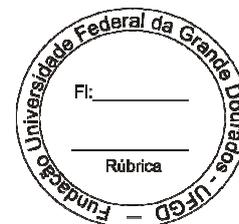
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

<b>20</b>	<p><b>MICROFONE DE MÃO SEM FIO MONTÁVEL EM CÂMERA</b> - especificações mínimas aproximadas: sistema de mão sem fio sintetizado UHF montável em câmera, faixa de portadora de frequência RF 30/32 - 566 a 590MHz, resposta total de frequência 40Hz a 18kHz, relação sinal-ruído 60 dB (ponderada em A), número de canais 188, número de sistemas simultâneos 16; receptor montável em câmera, diversidade espacial, sintetizador PLL controlado por cristal, tipo de saídas miniplugue de 1/8 (3,5mm) não balanceado, monitoramento por headphone miniplugue de 1/8 (3,5mm) não balanceado com nível variável, requisitos de alimentação DC 3,0V (2 baterias alcalinas AA) com duração aproximado de 8 horas, monitor de tela LCD, montável em câmera/cinto/suporte de mic, antena 2 cabos de 1/4 de onda, dimensões (LxAxP) 2,48 x 4,11 x 0,86" (63 x 104,5 x 22mm), peso 7,2 oz (205g) (incluindo as baterias), transmissor UHF de mão de PLL sintetizado controlado por cristal, microfone dinâmico, padrão polar cardioide, bateria alcalina (LR6) AA com duração de 8 horas, seletor de liga/desliga/mudo, antena interna, monitor tela LCD, dimensões (comprimento x diâmetro) 10 x 1 15/16 polegada, peso 311g (com bateria), inclui transmissor de mão, receptor portátil, clipe para suporte de mic, adaptador de montagem em sapata (receptor), clipe de cinto (receptor), cabo de saída de mini para mini de 1/8" (3,5mm), cabo de saída de mini de 1/8" (3,5mm) para XLR (modelo similar ou superior ao Microfone Sony UWP-v2).</p>
<b>21</b>	<p><b>KIT ZEPPELIN</b> - especificações mínimas aproximadas: protetor profissional ajustável para microfones shotgun de até 12,79" (325 milímetros) de comprimento, acompanha protetor de vento (Dead WomBat), mic clips adicionais, escova de pelos e elásticos, microfones Compatíveis rode NTG-1/NTG-2/NTG-3, AKG C568eb/C568b/C480b/CK61/62/63, audio technica AT4073a/AT875r/AT897/BP4029/AT 835st, azden SGM-1000/SGM-1x/SGM-2x (short barrel only), sennheiser MKH 20/MKH 30/MKH 40/MKH 50, sennheiser MKH 20/MKH 30/MKH 40/MKH 50/MKH 60-1/MKH 416/MKH 418s/ME60/ME62/ME64/ME66, sony ECM-678/ECM-673/ECM-674/ECM-680s/ECM-670/ECM-672.</p>
<b>22</b>	<p><b>MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN BOOM</b> - especificações mínimas aproximadas: som broadcast, corpo em metal leve, suporte para o microfone, windscreen, transdutor/condensador, padrão polar supercardióide, resposta de frequência HPF selecionável de 20Hz a 20kHz a 80Hz/12 dB por oitava, faixa dinâmica (Típica) 121 dB (por IEC651, IEC268-15), relação sinal-ruído 76 dB (1kHz rel, 1Pa; por IEC651 e IEC268-15), nível máximo de entrada de som (SPL) SPL de 139dB (a 1% THD a 1000 Ohms), phantom de +48V, 44V a 52V, impedância de saída 50 Ohms, conectores de saída XLR de 3 pinos balanceados; dimensões (comprimento x diâmetro) 278 x 22mm (modelo similar ou superior ao Rode NTG-2 Shotgun).</p>
<b>23</b>	<p><b>GRAVADOR PORTÁTIL PROFISSIONAL DE ÁUDIO DIGITAL</b> - especificações mínimas aproximadas: espera audiovisual, com 4 microfones embutidos (2 cardióides e 2 omnidirecionais), gravações em formato MP3 e WAV em cartões SD ou SDHC (inclui cartão de 2GB), duas entradas XLR, 48V phantom power, alto-falante embutido, controle remoto sem fio (modelo similar ou superior ao Tascam DR-100 MK II).</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

<b>24</b>	<p><b>KIT GRAVADOR DE ÁUDIO</b> - especificações mínimas aproximadas: <b>Gravador de Áudio e Voz</b> com 2 Canais, 24bits, MP3/WAV, compacto, registros para microSD/SDHC de memória flash, mics ajustáveis, entrada de Mic / Linha de 3,5 mm com plug-in power, 3,5 milímetros saída de auscultadores / linha, alto-falante integrado, porta USB, inclui <b>pilhas AA recarregáveis com carregador compatível, cabo USB respectivo, e memória micro SDHC</b> com adaptador SD de no mínimo 16 GB compatível com dispositivos host micro SDHC (modelo similar ou superior ao Tascam DR-07MKII).</p>
<b>25</b>	<p><b>GRAVADOR DE ÁUDIO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL</b> - especificações mínimas aproximadas: stereo solid-state gravador de campo, métodos de gravação/Litura WAV ou MP3 para SD / SDHC; gravação WAV:16, 24-bit PCM Linear/MP3: 64/128/192/256/320kbps, frequência de amostragem 44.1/48/96 kHz, número de canais 2 (Estéreo) ou 1 (Mono), resposta de frequência 20Hz - 24kHz, relação sinal-ruído Mic: 65 dB, linha: 85 dB, dynamic range: 85 dB, distorção harmônica total (THD) Mic: 0,08% , linha: 0,02%, entradas 2 x on-board microfones, 2 entradas Mic/Linha XLR, jacks com 48V, phantom power 3,5 milímetros de entrada de linha estéreo, saída PDIF RCA, digital input 3.5mm, jack remoto, saídas 2 x on-board speakers, 1/4" headphone jack, saída RCA estéreo, porta para USB, 4 pilhas AA ou adaptador AC incluído, bateria de lítio (bateria backup para real-time clock), dimensões (LxPxA) 93 x 36 x 165 mm, peso 410 g. (modelo similar ou superior ao Gravador de Campo Marantz PMD661 MKII Flash Profissional Portátil ).</p>
<b>26</b>	<p><b>GRAVADOR DE SOM DIGITAL</b> - especificações mínimas aproximadas: 4 GB de memória e kit para gravações telefônica compatível incluso, garantia mínima de 01 ano (modelo similar ou superior Storage R-70).</p>
<b>27</b>	<p><b>FILMADORA FULL HD</b> - especificações mínimas aproximadas: sensor Exmor R CMOS, filmagem steadyshot/ExmorR CMOS/iAuto, 30x zoom óptico (estendido), face detection, fotografia 5.3 Megapixels/Face Detection/Smile Shutter, áudio dolby digital 2.0/dolby digital stereo creator/microfone zoom, efeitos visuais fader branco/fader preto; estabilizador de imagem steadyshot, microfone embutido, monitor LCD 2,7" widescreen, lente Carl Zeiss Vario-Tessar: f1.8 - f3.2 , auto foco rápido, distancia focal f = 2,5mm - 62,5mm, zoom ótico (x): 30x (estendido), zoom digital (x): 300x, função câmera fotográfica, formato de foto JPEG, resolução de vídeo HD: 1920x1080/60i (FX,FH), 1440x1080/60i(HQ,LP), STD: 720x480/60i; formato de vídeo HD: MPEG4-AVC/H.264 AVCHD format ver.2.0 compatible/STD:MPEG2-OS, entrada para cartões de memória Memory Stick PRO Duo (Mark 2)/Memory Stick PRO-HG Duo/SD/SDHC/SDXC Memory Card (Class 4 or Higher), 3h40min de tempo mínimo de gravação com cartão fornecido incluso de pelo menos 8GB em High definition na qualidade LP, gravação simultânea de foto e vídeo, gravação de áudio, sistema de cor NTSC, data e hora, função recarregar bateria inclusive via USB, iluminação mínima padrão 3 lux, Velocidade do obturador 1/8-1/10,000, sensor clearvid CMOS Exmor R CMOS, conexões (Entradas e Saídas) USB embutido, saída de audio/vídeo, saída mini HDMI, conexão mini USB, Dimensões: (LxAxP) 5,1 x 5,6 x 11,4 cm, inclui adaptador AC/Bateria NP-FV30/Cabo de alimentação/ Cabo Conector AV/Cabo USB/Software PMB/Manual do usuário (modelo similar ou superior Filmadora Digital Full HD Sony HDR-CX190 30x).</p>



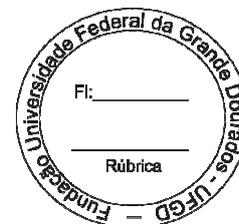
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

<b>28</b>	<p><b>FILMADORA</b> - especificações mínimas aproximadas: sensor CMOS 1X1/5.8", retro-iluminado, filtro de cor RGB, pixels brutos 2,510,000 e efetivos 2,290,000 16:9/1,710,000 4:3, estabilizador ótico de imagem, lentes de comprimento focal equivalente a 35mm, zoom óptico 30x/digital 350x/inteligente 60x, gravação sistema NTSC, mídia de gravação memory stick micro SD/SDHC/SDXC, memória interna 32 GB, formato de vídeo AVCHD (MPEG 4) e MP4 - HD (3Mbps), áudio 5.1 canais dolby, display LCD touchscreen 3.0", 460 mil pixels, rotação 90° e ângulo de giro 270°, projetor com 25 lumen, alto-falante e microfone embutidos, entradas e saídas stereo, HDMI e USB, entradas para microfone e fones de ouvido, bateria de íons de lítio recarregável por adaptador AC/USB, idioma interno e manual em português/Brasil, acompanha bateria, carregador e cabos HDMI e USB compatíveis (modelo similar ou superior ao Sony HDR-PJ540 32 GB)</p>
<b>29</b>	<p><b>KIT GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD</b> - contém filmadora de vídeo HD, memória flash, mínimo de 2 baterias adicionais e iluminador portátil., com as seguintes especificações mínimas aproximadas: <b>Câmera filmadora de alta definição</b> - sensor APS HD CMOS, tamanho APS-C (23.5 x 15.6 mm), com 24.3 megapixels totais, fator de corte 1.6x, iluminação mínima 1.7 LUX com velocidade de disparo 1/24 e 1.57 LUX com velocidade de disparo de 1/25, memory Stick, SD/SDHC/SDXC e unidade de de memória flash (FMU), gravação de áudio 16-bit 48KHz LPCM ou Dolby Digital Stereo 48KHz, monitor LCD de 8.8cm (16:9 ratio), lentes intercambiáveis, gravação de imagem nos formatos: 1080 progressiva, HD PS (28Mbps) 1920x1080 60p, HD FX (24Mbps) 1920x1080 30p, HD FH (17Mbps) 1920x1080 30p, HD FX (24Mbps) 1920x1080 24p, HD FH (17Mbps) 1920x1080 24p, 1080 entrelaçado HD FX (24Mbps) 1920x1080 60i, HD FH (17Mbps) 1920x1080 60i, HD HQ (9Mbps) 1440x1080 60i, HD LP (5Mbps) 1440x1080 60i, 720 progressivo HD FX (24Mbps), 1280x720 60p, HD FH (17Mbps) 1280x720 60p Definição Standard (NTSC) SD HQ (9Mbps) 720x480/60i (30p Scan) SD HQ (9Mbps), 720x480/60i (24p Scan); <b>lente focal 18-200mm</b>, abertura máxima de f/3.5 – 6.3 e mínima de f/22 – 40, rosca de filtro de 67 mm, distância mínima focal de 1.0' (30.48 cm) com SELP18200, lentes: 5.63 x 8 x 17" (14.25 x 20.3 x 42.95 cm), adaptador AC / bateria) 8.4V / 7.2V (modelo similar ou superior a Sony NEX-EA50H); <b>memória flash</b>, compatível com a câmera filmadora HD e capacidade mínima de armazenamento de 128 GB, com velocidade de transmissão a 90 MB por minuto, para gravação em formatos AVCHD e MPEG2 SD, transferência via USB, mínimo de <b>02 (duas) baterias adicionais compatíveis com a filmadora; mais iluminador portátil</b> compatível com a câmera filmadora, com 10 LEDs, adaptador de sapata fria embutido no topo para engate direto, distribuição de luz homogênea (90 graus para brand light e 45 graus para spotlight), máxima eficiência luminosa elevada a 1800 lux em uma distância de 1 metro e temperatura de cor comutável a 4500K ou 3200K utilizando o filtro embutido. Bateria compatível incluída. Todos os itens devem ser compatíveis entre si.</p>
<b>30</b>	<p><b>APARELHO DE SOM PORTÁTIL</b> - características mínimas aproximadas: AM/FM, CD, MP3, WMA e entrada USB, potência RMS: 1.2 + 1.2 Watts, conector de 3,5 mm para fone de ouvido (Plug estéreo 8 -32 Ohms) e entrada USB 1.1 para reprodução MP3 WMA FAT, alimentação bivolt chaveado ou por pilhas.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

<b>31</b>	<b>PEDESTAL TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM</b> - características mínimas aproximadas: peso 3,5 kg, capacidade de pelo menos 80 kg, altura ajustável entre 1,5 e 2 metros, diâmetro da haste 13,6 cm, material predominate aço (modelo similar ou superior ao ASK CXP).
<b>32</b>	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DE SOM</b> - características mínimas aproximadas: regulagem de inclinação e rotação, suporta pelo menos 45 kg, frente removível, distância da parede 22cm (modelo similar ou superior ao ASK CP10).
<b>33</b>	<b>SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA CAIXA DE SOM</b> - características mínimas aproximadas: Regulagem (graus): 180°(H) e 30°(V), <b>Suporta até 3Kg</b> , com regulagens de inclinação vertical de 0° a 30°, permite a rotação da caixa. Frente Destacável. Peso: 1,420 Kg Capacidade de Carga: 45 Kg Distancia até o apoio: 235 cm Material: Aço Ajustes: Inclinação e giro Características especiais: Estrutura em aço resistente. Possui frente destacável facilitando o manuseio e o ajuste. Giro horizontal de 180°
<b>34</b>	<b>VARA BOOM</b> - características mínimas aproximadas: compatível com microfone direcional shotgun, em alumínio, com 5 seções, comprimento de 84 cm a 3,28 m (modelo similar ou superior ao 3M Boompole).
<b>35</b>	<b>CABO XLR MACHO</b> - características mínimas aproximadas: apto para conexão de som, com conectores XLR Macho x P10, comprimento 7 m.
<b>36</b>	<b>CABO XLR FÊMEA</b> - características mínimas aproximadas: apto para conexão de microfones, com conector XLR Fêmea para XLR Macho, comprimento de 10 metros.
<b>37</b>	<b>TRIPÉ PARA FILMADORA</b> - características mínimas aproximadas: com Base, 1/4 e 3/8, suporta 5 kg, confeccionado em liga de alumínio com cabeça fluída, com engate rápido atendendo a qualquer tipo de encaixe, recomendado para filmadora profissional, acompanha bolsa de nylon para transporte com alça para mão e ombro (modelo similar ou superior ao E-image EI 7050).
<b>38</b>	<b>KIT RADIOCOMUNICADOR</b> - características mínimas aproximadas: alcance de pelo menos 52 km, display de iluminação de fundo, alimentação por baterias recarregáveis com duração de pelo menos 11 horas, opera canais UHF na banda FRS com 1/2 watt, nas bandas FRS/GMRS com 2 watt, na banda GMRS com 2 watt, conector para fone de ouvido e microfone com VOX Control, códigos para eliminação de interferências, microfone com pelo menos 03 estágios de sensibilidade, misturador de mensagens com 03 códigos diferentes, 10 tons de chamadas, tom de confirmação (avisa ao finalizar cada transmissão), vibracall, filtro para eliminação de ruídos, remove um canal não desejado da lista de scan, travamento do teclado, aviso de bateria fraca - inclui pelo menos 02 walkie talkies, 02 baterias recarregáveis, 01 fonte carregadora dupla (110 V), 02 clips para cinto, 01 manual de uso (modelo similar ou superior ao Motorola Talk About Mr350r).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15

## 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Nota de Empenho.

5.2. Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados,** de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência).

5.2.1. O licitante que for convocado via sistema a enviar, junto a sua proposta, **“folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados,** e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise de sua aceitabilidade restará prejudicada.

## 6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues:

### 6.1.1. Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD:

▪ Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2525, entrega de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

### 5.1.2 3ª Companhia de Fronteira e Forte Coimbra:

▪ Base de Embarcações da 3ª Cia Fron/FC, BR 262, km 701, Porto Morrinho, Corumbá – MS, Telefone (67) 3282-1015 (SLC), 3282-1009 (almoxarifado), e-mail [salc3ciafron@hotmail.com](mailto:salc3ciafron@hotmail.com), no horário correspondido entre as 09h e 30min e 16h e 30min, de segunda a sexta-feira.

## 7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO (OU REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS) QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15

## 8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

**8.1.** Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por item**.

**8.2.** Para aceitabilidade da proposta, a mesma deverá estar em conformidade com as especificações mínimas, constantes do Edital e seus Anexos. A descrição do produto deverá ser detalhada com todas as suas características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto cotado.

## 9. DEVERES DA CONTRATANTE

**9.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

8.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

## 10. DEVERES DA CONTRATADA

**10.1.** Obriga-se a contratada a:

**10.1.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

**10.1.2.** Trocar os materiais, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

**10.1.3.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;

**10.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15

## 11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2015 da UFGD, ND:

- **34490.30.29** – material para áudio, vídeo e foto – itens: 01 a 03, 05 a 12, 27 a 59;
- **33390.30.29** – material para áudio, vídeo e foto – itens: 04, 13 a 26, 30, 38;
- **33390.30.26** – material elétrico e eletrônico – itens: 31 a 37.

## 12. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

**12.1.** A Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio (DICEP/COGESP/PRAD/UFGD) será responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência.

## 13. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

**13.1.** O prazo de garantia do produto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

Dourados/MS, 7 de outubro de 2015.

Aprovo o presente termo de referência.

---

Prof. Lino Sanabria  
 Pró-Reitor de Administração  
 UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 23005.001107/2015-15**

**Pregão Eletrônico nº 28/2015**

1. No dia ..... de ..... de ....., a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº....., representado pelo ....., bem como os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no **Pregão Eletrônico nº 28/2015**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora ..... (**qualificar a empresa**), conforme quadro abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. TOTAL ESTIMADA.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR REGISTRADO
01	XXXXX	XXX	XX	XX	R\$ 0,00
02	XXXXX	XXX	XX	XXX	R\$ 0,00

2. Na forma do artigo 11, inciso I, do Decreto 7.892/2013, ficam incluídos na respectiva ata de registro de preços, **com classificação sequencial logo abaixo da empresa vencedora** do certame, **para eventual fornecimento pelo mesmo preço ofertado pela referida empresa vencedora**, as seguintes empresas: 1ª) empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, **obrigando-se a entregar o quantitativo mínimo de .....unidades;** 2ª) empresa inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, **obrigando-se a entregar o quantitativo mínimo de .....unidades;** 3ª) empresa inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, **obrigando-se a entregar o quantitativo mínimo de .....unidades;** 4ª) (.....).

3. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

- a) (descrever todos os órgãos e entidades, inclusive com seus endereços e qualificações) ou (informar que não há órgãos participantes).
- b) (.....).

4. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005.001107/2015-15**, assim como as normas e regras previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, dos órgãos participantes e dos fornecedores indicados acima.

Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 [autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

ÓRGÃO PARTICIPANTE  
 [autoridade competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]  
 Representante legal: [nome completo]  
 CI:[número e órgão emissor]  
 CPF:[número]  
 Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2015** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.001107/2015-15**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

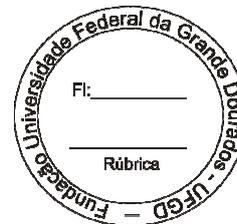
**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa pelo **não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais** formuladas pela **fiscalização**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;
- b) multa por **inexecução parcial** desta contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

- c) multa por **inexecução total** desta contratação: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à UFGD mediante GRU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da UFGD.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a UFGD de pleitear valores a título de perdas e danos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – PROCESSO Nº 23005.001107/2015-15**

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 (Autoridade Competente da UFGD)  
 (CARGO)